

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023**

**MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

**1. SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**2. OBJETO:** Contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina de Rolo Compactador pé de carneiro e motoniveladora, com operador e combustível destinados à manutenção e recuperação das estradas principais e vicinais do interior do Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:** O Município, de pequeno porte e com extensa malha viária rural, depende de forma significativa das estradas principais e vicinais para o deslocamento da população, o escoamento da produção agropecuária, o acesso a serviços públicos essenciais e a integração entre as comunidades do interior e a sede urbana. A adequada manutenção dessas vias constitui medida indispensável para a garantia da mobilidade, da segurança dos usuários e da continuidade das atividades econômicas locais. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos enfrenta limitações estruturais e operacionais quanto à disponibilidade de maquinário próprio suficiente para atender, de forma simultânea e contínua, todas as demandas de manutenção e recuperação das estradas rurais, especialmente em períodos de maior desgaste das vias, decorrentes de fatores climáticos e do tráfego pesado. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina de Rolo Compactador pé de carneiro e motoniveladora, com operador e combustível inclusos, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa à Administração. A utilização desses equipamentos é tecnicamente necessária para a correta execução dos serviços de nivelamento, regularização do leito e compactação do solo, assegurando melhores condições de trafegabilidade, maior durabilidade das intervenções realizadas e redução de custos com manutenções corretivas frequentes. Ademais, a contratação por horas-máquina permite maior flexibilidade na execução dos serviços, adequando-se à realidade financeira e operacional de um município de pequeno porte, sem a necessidade de elevados investimentos em aquisição, manutenção e renovação de frota própria. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, constituindo medida necessária para assegurar a adequada manutenção e recuperação das estradas principais e vicinais do interior do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Plano de Contratação Anual (PCA) constitui instrumento gerencial destinado ao detalhamento das ações administrativas, contemplando a previsão de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários à consecução das metas físicas anuais, em consonância com os programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). No caso em análise, a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, assegurando o alinhamento entre o planejamento administrativo, orçamentário e a execução das políticas públicas municipais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e racionalidade do gasto público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a) A Contratada deverá executar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Condor/RS, mediante ordem de serviço previamente emitida, na qual constarão o local de execução, o tipo de serviço a ser realizado e a quantidade estimada de horas-máquina
- b) Os serviços deverão ser prestados mediante a disponibilização de Rolo Compactador pé de carneiro e motoniveladora, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com operadores devidamente habilitados e capacitados, observadas as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental vigente e demais exigências legais aplicáveis.
- c) A Contratada deverá manter todos os equipamentos regularmente licenciados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, em adequadas condições operacionais e providos de todos os dispositivos de segurança exigidos por lei.
- d) A Contratada deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário para atendimento de situações emergenciais ou para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- e) Os serviços a serem executados compreenderão, entre outros correlatos à manutenção e conservação de vias não pavimentadas.
- f) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, salvo motivo devidamente justificado e formalmente aceito pela Administração Municipal.
- g) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, o qual deverá registrar, em relatório próprio, as horas efetivamente trabalhadas e a conformidade dos serviços executados com as determinações contratuais.
- h) A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, conforme registros constantes nos relatórios emitidos e validados pelo fiscal do contrato.
- i) O fornecedor deverá garantir a plena disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes critérios:
  - 1. Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
  - 2. Providenciar operadores capacitados, devidamente habilitados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos solicitados;
  - 3. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos em caso de falha;
  - 4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos operadores;
  - 5. Responsabilizar-se por eventuais acidentes ou danos causados por seus funcionários ou máquinas durante a execução dos serviços.
  - 6. Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos ou operador que não estejam atendendo aos requisitos técnicos, legais ou de conduta.
- j) O descumprimento das ordens de serviço, a execução inadequada dos trabalhos ou a paralisação injustificada das atividades poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

contrato e na legislação vigente.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Os requisitos para a presente contratação abrangem aspectos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a eficiência e a efetividade da execução dos serviços contratados. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

- a) **Objeto e Escopo dos Serviços:** A contratação deverá abranger a prestação de serviços de horas-máquina de **Rolo Compactador pé de carneiro**, com peso operacional mínimo de **12.000 kg**, e **motoniveladora**, com peso operacional mínimo de **16.000 kg**, destinados à manutenção, recuperação e conservação das estradas principais e vicinais do interior do Município, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- b) **Disponibilização de Equipamentos:** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisados, licenciados e aptos à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
- c) **Operadores:** Os serviços deverão ser executados por operadores devidamente habilitados, capacitados e com experiência comprovada na operação dos equipamentos, observadas as normas de segurança do trabalho, sendo a Contratada integralmente responsável pela mão de obra empregada.
- d) **Combustível, Manutenção e Transporte:** Caberá exclusivamente à Contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, peças, manutenção preventiva e corretiva, bem como o transporte dos equipamentos até os locais de execução dos serviços, dentro do território do Município de Condor/RS, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado por hora-máquina.
- e) **Horímetro e Controle de Horas:** Os equipamentos deverão possuir horímetro em pleno funcionamento, que servirá como base para o controle, medição e pagamento das horas efetivamente trabalhadas, devendo os registros ser compatíveis com os relatórios de fiscalização do contrato.
- f) **Condições de Segurança e Regularidade Legal:** A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, mantendo os equipamentos com todos os dispositivos de segurança exigidos por lei, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- g) **Prazo de Atendimento e Início dos Serviços:** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa formal aceita pela Administração, devendo manter disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais.
- h) **Fiscalização e Aceitação dos Serviços:** Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização permanente do Município, por meio de servidor designado, que realizará o acompanhamento, a conferência das horas executadas e a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados.
- i) **Medição e Pagamento:** A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, devidamente registradas em relatório diário validado pela fiscalização, constituindo condição indispensável para o atesto da nota fiscal e a liberação do pagamento.

**7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** A análise de mercado realizada apontou as seguintes alternativas disponíveis para atendimento da demanda: **Solução 01 – Execução direta pela Administração Municipal:** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

eventualmente, necessita realizar serviços em prol da comunidade, especialmente para a manutenção e recuperação de estradas nas áreas urbana e rural do Município, atividades que não podem sofrer descontinuidade. Todavia, a execução direta desses serviços ocorre de forma restrita, uma vez que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente nem da totalidade dos equipamentos necessários para atender, de maneira simultânea e eficiente, todas as demandas existentes.

Além disso, os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se submetidos a uso intenso em diversas frentes de trabalho, o que compromete a capacidade operacional do Município e impede o atendimento integral das necessidades da população urbana e rural, tornando essa solução insuficiente para o volume e a complexidade dos serviços demandados. **Solução 02 – Aquisição de equipamentos próprios:** A aquisição de equipamentos pesados pela Prefeitura foi igualmente analisada. Contudo, tal alternativa mostra-se inviável sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, considerando o elevado custo de aquisição dos maquinários, bem como as despesas permanentes com manutenção, combustível, peças de reposição, seguros, depreciação e necessidade futura de substituição dos bens. Ademais, não se revela razoável o investimento de vultosos recursos públicos para atender a uma demanda que, embora necessária, é limitada no tempo e variável conforme as condições climáticas e operacionais do Município, especialmente em se tratando de ente de pequeno porte. **Solução 03 – Contratação de empresa especializada por hora trabalhada:** A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, mediante a prestação de serviços de horas-máquina, com locação do maquinário e disponibilização de operador qualificado, apresenta-se como alternativa amplamente utilizada no mercado e compatível com a realidade municipal. Essa solução transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, mão de obra especializada, manutenção, combustível e demais custos operacionais, garantindo maior flexibilidade, agilidade e eficiência na execução dos serviços. **Solução apontada como viável:** Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **Solução 03 é a única tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente** para o desenvolvimento das atividades necessárias, considerando o tipo e o volume dos serviços demandados. A Solução 01 mostra-se insuficiente diante da limitação de mão de obra e de equipamentos, bem como da elevada utilização da frota municipal. A Solução 02, por sua vez, é inviável em razão da inexistência de recursos orçamentários disponíveis e da falta de razoabilidade na imobilização de elevados recursos públicos para atender demanda pontual e temporária. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina atende de forma mais adequada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a correta aplicação dos recursos públicos. Ademais a exigência da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, com a exigência de visto no CREA/RS para empresas sediadas fora do Estado, constitui medida indispensável para assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada para exercer atividades técnicas fiscalizadas, nos termos da legislação profissional vigente. Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, uma vez trata-se de providência administrativa simples, garantindo à Administração Pública a possibilidade de fiscalização efetiva, de responsabilização técnica e de observância das normas regionais aplicáveis à execução do objeto. De igual modo, a exigência de comprovação de que a empresa dispõe de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou no CAU revela-se essencial para assegurar que a execução contratual será acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto. Trata-se de requisito diretamente relacionado à capacidade técnica-operacional da empresa, garantindo que os serviços ou obras sejam executados com observância às normas técnicas, aos padrões de qualidade e à segurança exigida,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

mitigando riscos de falhas, impropriedades técnicas ou danos ao erário. Sob a ótica do planejamento, tais exigências contribuem para a mitigação de riscos na fase de execução contratual, uma vez que permitem à Administração selecionar empresas efetivamente aptas, com estrutura técnica mínima e responsabilidade profissional definida. Ademais, estão alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, interesse público e vinculação ao objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição prévia dos requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada. Dessa forma, a previsão das referidas exigências se mostra tecnicamente justificada e juridicamente adequada, servindo como instrumento de racionalização das contratações, de proteção do interesse público e de garantia da adequada execução do objeto, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo a disponibilização de Rolo Compactador pé de carneiro, com peso operacional mínimo de 12.000 kg, e Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 16.000 kg, ambos acompanhados de operadores devidamente habilitados, bem como o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à execução dos serviços. A contratação por horas trabalhadas permite que a Administração Municipal atenda, de forma flexível, eficiente e proporcional, as demandas de manutenção e recuperação das estradas principais e vicinais das áreas urbana e rural do Município, ajustando a execução dos serviços à real necessidade apresentada em cada período, sem a obrigatoriedade de imobilizar recursos públicos em investimentos permanentes de alto custo. A solução abrange a execução de serviços essenciais à conservação da malha viária não pavimentada, tais como reconformação e nivelamento do leito das estradas, compactação do solo, correção de pontos críticos, abertura e limpeza de valas e sarjetas, bem como o espalhamento e compactação de cascalho ou outros materiais fornecidos pelo Município, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança dos usuários e maior durabilidade das intervenções realizadas. Ao transferir à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, operadores, manutenção, combustível e logística, a Administração reduz riscos operacionais, evita paralisações decorrentes de quebras ou indisponibilidade de maquinário e garante maior continuidade na prestação dos serviços públicos, especialmente em períodos de maior demanda ou adversidades climáticas. Além disso, a solução mostra-se economicamente mais vantajosa, uma vez que elimina custos associados à aquisição, depreciação, armazenamento e substituição de equipamentos pesados, bem como despesas permanentes com pessoal e manutenção de frota própria. A previsibilidade dos custos por hora-máquina permite melhor planejamento orçamentário e controle da execução contratual. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e financeiramente sustentável, atendendo ao interesse público e assegurando a manutenção adequada das estradas principais e vicinais, fundamentais para a mobilidade da população, o escoamento da produção local e o acesso a serviços essenciais no Município.

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

| Item | Descrição  | Un.  | Quant | Valor da Hora | Valor total    |
|------|--|------|-------|---------------|----------------|
| 1    | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG | Hora | 400   | R\$ 253,30    | R\$ 101.320,00 |
| 2    | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG                  | Hora | 400   | R\$ 277,28    | R\$ 110.912,00 |

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 212.232,00 (duzentos e doze mil duzentos e trinta e dois reais)

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** A licitação pública constitui procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública assegura igualdade de condições a todos os interessados em contratar com o Poder Público, observando os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, na aplicação do parcelamento, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens e, especialmente, o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. Para a presente contratação, adota-se o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os serviços de horas-máquina serão demandados de forma eventual e conforme a necessidade da Secretaria solicitante, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade de horas a serem efetivamente utilizadas. Nessa sistemática, o pagamento à empresa contratada ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, o que assegura maior controle dos gastos públicos, flexibilidade operacional e adequada gestão dos recursos financeiros. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante contratação por itens, em estrita observância ao princípio do parcelamento, possibilitando o melhor aproveitamento das condições existentes no mercado, evitando a concentração indevida do objeto e contribuindo para a ampliação da competitividade entre os licitantes. Tal modelo favorece a participação de um maior número de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, e amplia as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos, resultando em contratações mais eficientes, econômicas e alinhadas ao interesse público.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não foram localizadas contratações correlatas.

**13. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a presente contratação, o Município pretende assegurar a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas principais e vicinais do interior, proporcionando vias mais seguras, regulares e adequadas ao deslocamento da população e ao tráfego



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

de veículos, inclusive aqueles utilizados para o transporte escolar, acesso a serviços de saúde e escoamento da produção agrícola. Busca-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interrupção das atividades de manutenção das vias rurais, especialmente em períodos de maior demanda ou em situações decorrentes de condições climáticas adversas. A contratação de serviços de horas-máquina visa conferir maior agilidade e eficiência à execução dos trabalhos, por meio da disponibilização de equipamentos adequados e operadores especializados, permitindo resposta rápida às necessidades da Administração e maior qualidade técnica na execução dos serviços. Espera-se, com isso, aumentar a durabilidade das intervenções realizadas, reduzindo a recorrência de manutenções corretivas e, consequentemente, os custos operacionais ao longo do tempo. Do ponto de vista da gestão pública, os resultados pretendidos incluem a otimização da aplicação dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, assegurando economicidade, previsibilidade de gastos e melhor planejamento orçamentário. Ademais, a solução adotada contribui para a redução de custos associados à aquisição, manutenção e depreciação de maquinário próprio, fortalecendo uma gestão mais eficiente e alinhada ao interesse público. Por fim, espera-se que a contratação atenda de forma efetiva às demandas da população urbana e rural, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na legislação vigente.

**14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Jocelino dos Santos Biron para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Renato D. Schimitd, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.
- f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
  - a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
  - b) encaminhamento do processo para análise jurídica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
- d) publicação e divulgação,
- e) realização de empenho, e
- f) assinatura e publicação do contrato.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Não se aplica.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor/RS, 14 de janeiro de 2026.

Jocelino dos Santos Biron  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos